



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

DECRETO Nº 949

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, usando de suas atribuições legais resolve regulamentar, pelo presente Decreto, a remoção do lixo domiciliar, tendo em vista a incidência da TAXA SANITÁRIA sobre aquele serviço, baixando para tanto as seguintes instruções:-

ART. 1º - Proceder-se-á diariamente e invariavelmente a remoção do lixo domiciliar nas ruas e locais abaixo descritos:-

Rua Expedicionários

entre as ruas Cap. A. Junqueira e V. Vivas.

Rio Grande do Norte

entre as ruas C. Netto e Cap. Af. Junqueira.

Rua Espirito Santo

RUA Alagoas

Rua Barros Cobra

entre as ruas Assis Figueiredo e São Francisco.

Rua Prefeito Chagas

Rua Rio de Janeiro

Rua São Paulo

Rua Marechal Deodoro

Avenida Francisco Salles

os dois lados

Rua Pernambuco

Rua Paraíba

Rua Ceará



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

Rua Piauí

Rua Maranhão

Rua Pará

Rua 15 de novembro

Rua Vivalde Leite Ribeiro

inclusive Condomínio Quisisana.

Rua Cap. Afonso Juncqueira

Até esquina da Rua Expedicionários.

Rua Assis Figueiredo

entre as ruas Pará e Expedicionários.

Rua Rio Grande do Sul

entre as ruas Pará e Expedicionários.

Rua Santa Catarina

Rua Correa Netto

até a esquina da rua Rio Grande do Norte.

Rua Nossa Senhora de Fátima.

Rua Amazonas

Rua Mato Grosso

Rua Goiás

Rua Minas Gerais

Rua Juncqueiras

Rua Barão do Campo Místico

até a rua Espírito Santo

Rua Paraná

Travessa Perri

Rua Dr. Francisco de Faria Lobato

Rua Padre Feijó

Praca Dr. Pedro Sanches

Praca D. Pedro II

Praca Francisco Escobar

Bairro São Benedito

Rua Dr. Mário Mourão



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

Rua São Francisco

Rua Santos Dumont

Rua Vicente Risola

até a esquina da Rua São Francisco.

Avenida Antonio Carlos

até a esquina da rua São Francisco

Rua Maurilio Figueiredo

Rua Cap. Quinzinho Junqueira.

BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA

todas as ruas

Rua Monteiro Lobato

até a rua Cap. J. B. Junqueira.

Rua Antonio Pereira Guimarães

Rua Cap. J. Bernardes Junqueira

Rua Mário de Paiva

BAIRRO JARDIM DOS ESTADOS

Rua Ouro Preto

Rua Tutoia

Av. Dr. Davi Benedito Ottoni

até esquina da rua Marília.

Rua Araguaia

Rua Joazeiro

até esquina da rua Sorocaba

Rua Marília

Praça Marajó

Praça Brasil

Rua Com. J. A. Junqueira

Avenida Taubaté

até rua Oliveira

BAIRRO JOÃO PINHEIRO

Todas as ruas.

BAIRRO JARDIM DO GINÁSIO

todas as ruas



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

BAIRRO MARÇAL SANTOS

todas as ruas

Rua da Saudade

Avenida Presidente Kenedy

Avenida Champagnat

até esquina da rua Ary Lopes Buono e depois entre as ruas Honório Dias e Major Luiz José Dias.

Avenida João Pinheiro

os dois lados até a rua São José.

VILA CRUZ

Rua Gama Cruz

Até a Avenida Champagnat
Rua Nico Duarte
Rua Honório Dias

Rua Silvio de Oliveira

Rua Olegario Maciel

Rua Gil Monteiro

Rua Major Luiz José Dias

Travessa Matadouro

Rua Senador Salgado Filho

até a rua São José

Bairro Cristiano Osório

Art. 2º - Sobre os imóveis, situados nas ruas, praças, avenidas, bairros ou locais estabelecidos neste Decreto, incidirá a Taxa Sanitária, nos termos e condições estabelecidos pela tabela prevista na lei nº 1.184 de 1º de Dezembro de 1964.

Art. 3º - Os imóveis situados fora dos setores da cidade, não beneficiados pelo serviço de remoção de lixo domiciliar, ficam isentos do pagamento da Taxa Sanitária, nos termos do art. 3º da Lei 1184 de 1º de Dezembro de 1964.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução dêste decreto pertencer que cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nêle se contém.

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, 26 de janeiro de 1966.

Agostinho Loyolla Junqueira

Agostinho Loyolla Junqueira
Prefeito Municipal.

Carlos Errico Neto

Dr. Carlos Errico Neto
SECRETÁRIO.